

PROJETO DE LEI Nº. 001/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DO ASSENTAMENTO P.A SÃO LUCAS, CNPJ: 03.394.536/0001-27 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **MANOEL FILHO BEZERRA DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos que lhe conferem o Regimento Interno desta casa de leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1** - Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.204/2015, à **ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DO ASSENTAMENTO P.A SÃO LUCAS, CNPJ: 03.394.536/0001-27**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, localizada no Projeto de Assentamento Sao Lucas, s/nº, zona rural, cep: 77.980-000, Sampaio/TO.

**Parágrafo Único.** A Legislação que declara a entidade que menciona de Utilidade Pública, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

**Art. 2** - A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

**Art. 3** - Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

**Art. 4** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO VEREADOR MANOEL FILHO BEZERRA DOS SANTOS**, aos 27 do mês de outubro ano de de 2021.



**MANOEL FILHO BEZERRA DOS SANTOS**  
Vereador

CNPJ: 03.239.140/0001-05  
Novas ideias, Um novo tempo!

### JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta proposição no sentido de declarar como de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DO ASSENTAMENTO P.A SÃO LUCAS**, CNPJ: 03.394.536/0001-27, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, localizada no Projeto de Assentamento Sao Lucas, s/nº, zona rural, cep: 77.980-000, Sampaio/TO.

Esta instituição foi fundada em 08 de junho de 2021 e tem o intuito de atender aos pleitos da comunidade do Assentamento P.A São Lucas, assim como, visa a busca por recursos e parcerias com entidades federais, estaduais entre outros.

Assim, peço o apoio de Vossas Excelências com voto favorável à proposta por ser de interesse público relevante.

**GABINETE DO VEREADOR MANOEL FILHO BEZERRA DOS SANTOS**, aos 27 do mês de outubro ano de de 2021.



**MANOEL FILHO BEZERRA DOS SANTOS**  
Vereador